



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
SAAF

TERMO DE COMODATO Nº 001/2014/SAAF/SINDIFISCO

CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E O SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO - SINDIFISCO/MT.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0005-78, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, nesta Capital, denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 e **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Adjunta de Administração Fazendária, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99, e do outro lado o **SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO- SINDIFISCO/MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MT sob nº 33.710.138/0001-33, representado por seu presidente, Senhor **JOÃO BOSCO GRIGGI BORRALHO**, portador CPF nº 161.495.131-49 e RG nº 081.558 SSP/MT, denominado **COMODANTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMODATO**, no que couber, conforme Processo nº 674787/13 e disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a outras normas pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a disponibilização de 01 (uma) geladeira- Marca Consul de 280 litros, visando a qualidade de vida dos Agentes de Tributos Estaduais lotados na Gerencia de Controle Aduaneiro e Transportadora- GCOA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO BEM MÓVEL

2.1. O Bem móvel entregue pelo Comodante será utilizado de acordo com a sua natureza e destinação, exclusivamente para atender as necessidades de interesse comum dos Agentes de Tributos Estaduais da Gerência, não sendo, em hipótese alguma, admitida a utilização para finalidade diversa.

2.2. É vedado ao Comodatário, dispor, ceder ou transferir, a qualquer título, o bem móvel objeto deste Contrato, e se comprovado que, após a liberação deste, não foi cumprida com a finalidade contratada, o bem cedido será revertido novamente aos Comodantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

3.1. Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar dos servidores, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

3.2. Zelar pela integridade do bem, conservando-os em perfeito estado;

3.3. Devolver o bem móvel após término da vigência deste termo de comodato em boas condições de uso.

3.4. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis;

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Fundamenta-se o presente Contrato de Comodato pelo previsto na Lei Federal n. 8.666/93 e nos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato de Comodato será de 5 (cinco) anos, terá início em 04/02/14 e término previsto para 04/02/19, havendo interesse das partes o Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja rescisão, conforme disposto em Lei, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

7.1. A eficácia deste Instrumento ficará condicionada à efetiva publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n. 8.666/93, a ser devidamente providenciada pela SEFAZ/MT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES/VEDAÇÕES

8.1. É terminantemente vedada a utilização deste ajuste, para finalidades diferentes do estabelecido neste instrumento, bem como repassar o bem a outrem a qualquer título.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Contrato e que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo subscritas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2014.

JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública
Comodatária

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
Comodatária

JOÃO BOSCO GRIGGI BORRALHO
Sindicato dos Profissionais de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
Estadual de Mato Grosso
Comodante

TESTEMUNHAS: